



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Via Comissão de
SULCOP

POLÍTICA NACIONAL



PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LIMA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO DE CULTURA BELO HORIZONTE – AMICULT (INSTITUTO PERIFÉRICO)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024
Processo Administrativo nº 20738/2024-1

O **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, com sede administrativa na Praça Bernardino de Lima, inscrito no CNPJ sob o nº 22.934.889/0001-17, neste instrumento denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. Rafael Junio Gonçalves Santos, portador(a) do CPF nº 096.616.736-83, conforme autoriza o Decreto Municipal nº 12.038/2022 e **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO DE CULTURA BELO HORIZONTE – AMICULT (INSTITUTO PERIFÉRICO)**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Formosa, 186, Casa 02, Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, CEP 30.015-050, inscrita no CNPJ sob o nº 04.784.704/0001-43, representada pela Sr. Gabriela Santoro de Castro, inscrito no CPF sob o nº 891.604.286-00, doravante denominada OSC, com fundamento nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 **RESOLVEM** celebrar o **Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração 10/2024**, firmado pelas partes, consoante os fundamentos e disposições a seguir dispostos:

CONSIDERANDO que houve atraso por parte do Município no repasse da primeira parcela da parceria, que somente ocorreu em 28/02/2025, conforme comprovado nos autos;

CONSIDERANDO que a OSC encaminhou à Secretaria Municipal de Cultura nova proposta de plano de trabalho com readequação do cronograma e da planilha orçamentária original, sem alteração do valor total a ser repassado ou o cronograma de desembolso inicialmente estabelecido;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Cultura, em parecer técnico da gestora da parceria, aprovou o novo plano de trabalho, entendendo que as "alterações mantêm a integridade do objeto da parceria em sua essência, tendo sido observados os





Prefeitura Municipal
de Nova Lima



mesmos parâmetros de concorrência analisados quando da realização do chamamento público, mantendo a compatibilidade dos preços comprovados quando do processo de seleção, assim como também das metas essenciais estabelecidas no Termo de Referência" e que "o novo cronograma de execução continua atendendo ao interesse público e à norma de regência referente à Lei 13.019/2014, ao Edital nº 06/2024 e à PNAB. "

CONSIDERANDO que a Comissão de Monitoramento e Avaliação "aprova o parecer técnico da gestora de parcerias e manifesta que está de acordo com as alterações pedidas, já que estas não acarretarão mudanças no objeto, mantendo-o coeso ao Plano de Trabalho aprovado e à PNAB".

CONSIDERANDO que a Cláusula "7 - Das Alterações" - do Termo de Colaboração nº 10/2024 e os arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 que permitem a execução de alterações no plano de trabalho, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que acordado com a OSC e firmado antes do término de sua vigência; e

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Cultura firma, juntamente com a Gestora da Parceria, o Parecer Técnico pela aprovação do novo plano de trabalho.

RESOLVEM AS PARTES QUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo destina-se a promover alterações no Plano de Trabalho decorrente do Termo de Colaboração nº 10/2024, conforme novo Plano de Trabalho apresentados pela OSC e aprovado pela Gestora da Parceira, pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pelo Secretário da Pasta, bem como a alteração na vigência da parceria

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO

2. O Plano de Trabalho a ser executado em decorrência da parceria passa a ser o anexo a este aditivo, aprovado pela gestora da parceria em 27 de março de 2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

3. Com a alteração do Plano de Trabalho a parceria vigorará até 28 de julho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS GERAIS



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal
de Nova Lima



3. Ficam mantidas todas as demais disposições constantes do termo originário, ora aditado, para todos os fins de direito.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Nova Lima, 16 de abril de 2025.

Rafael Junio Gonçalves Santos
Secretário Municipal de Cultura

Juliana Costa Nogueira
Gestora da Parceria

Gabriela Santoro de Castro
Diretora Presidente do Instituto Periférico

Testemunhas:

 CPF nº: 850.995.896-34

 CPF nº: 420917.996-53



